



Reajuste anual - Plano individual familiar

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) fixou em 13,55% o índice de reajuste a ser aplicado aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98.

O índice de 13,55% é válido para aplicação no período de maio/17 a abril/18, de acordo com a data de aniversário do contrato.

Confira as resoluções normativas sobre o reajuste de planos de saúde médico hospitalares individuais/familiares:

[RN nº 362, de 4 de dezembro de 2014](#)

[RN nº171, de 29 de abril de 2008](#)